

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

EDITAL SEI Nº 0019867408/2023 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor

Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 02 de fevereiro de 2024, às 08h16min.

Questionamento 1: *"Onde estão os itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte e quais são? A cota reservada concede uma parcela garantida do objeto licitado aos pequenos negócios, como vimos anteriormente. Desse modo, elas podem participar de processos de compras públicas que, de outra forma, talvez seriam inacessíveis, devido à concorrência com grandes empresas. ITENS EXCLUSIVOS e LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ONDE, Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos - com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: item 01; b) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: item 03; c) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: item 02"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020006276/2024 - SAP.ARC.AUN: "Em se tratando de contratação de serviços cujo valor estimado seja superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte. Da mesma forma, as cotas reservadas e principal se aplicam somente à aquisição, nos termos do Art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, vejamos: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifo nosso). Ainda, é importante registrar que, conforme regrado no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o parcelamento não é obrigatório, caso seja constatado pela Administração eventual perda de economia de escala e competitividade ao certame: *Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso*

para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Vitor Machado de Araujo

Pregoeiro

Portaria 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020018096** e o código CRC **6242583F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.294615-9

0020018096v5